

Lei Municipal Nº 505/2005 de 11 de Novembro de 2005

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 492/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 25 da Lei Nº 492, de 06 de Maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 as metas fiscais para os exercícios financeiros de 2006, 2007 e 2008, e os riscos fiscais deste município, conforme art. 4º 3 da Lei Complementar 101 de maio de 2000, serão as estabelecidas, conforme o Anexo I desta lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional

Do município de Bonito de Santa Fé - Estado da
Paraná, em 10 de novembro de 2005.

Josimar Alves Rocha.
- Prefeito Municipal -